



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

L E I N° 6 2 1 / 2 0 1 9

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Borebi para o exercício de 2.020.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 02 de dezembro de 2.019 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Borebi para o exercício financeiro de 2.020, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, compreendendo: -

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 19.363.350,00 (dezenove milhões, trezentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 14.174.400,00 (quatorze milhões, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.188.950,00 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

9
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.382.750,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 742.600,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 58.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 339.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 21.236.150,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 220.900,00
2.2 – ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 120.900,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 100.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ 3.240.300,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 19.363.350,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categoria econômica, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores: -

1. POR ÓRGÃOS

a) – Orçamento Fiscal

1 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 916.500,00
2 – PODER EXECUTIVO	R\$ 13.257.900,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 14.174.400,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

3 – PODER EXECUTIVO	R\$ 5.188.950,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.188.950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 19.363.350,00

2 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

a) – Orçamento Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

01 – Legislativa	R\$ 916.500,00
04 – Administração	R\$ 4.849.300,00
10 - Saúde	R\$ 175.000,00
12 – Educação	R\$ 5.166.600,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.451.400,00
17 – Saneamento	R\$ 386.300,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 715.300,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 464.300,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 49.700,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 14.174.400,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$ 1.557.700,00
09 – Previdência Social	R\$ 190.100,00
10 – Saúde	R\$ 3.421.050,00
12 – Educação	R\$ 20.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.188.950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 19.363.350,00

3 – POR SUB FUNÇÕES

a) – Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$ 916.500,00
122 – Administração Geral	R\$ 2.236.300,00
123 – Administração Financeira	R\$ 2.613.000,00
302 – Atenção básica	R\$ 175.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 326.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 3.308.400,00
364 – Ensino Superior	R\$ 158.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

365 – Educação Infantil	R\$ 1.373.700,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 5.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 1.446.400,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 386.300,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 705.300,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 10.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 464.300,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 49.700,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 14.174.400,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 270.900,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.286.800,00
271 – Previdência Básica	R\$ 190.100,00
301 – Atenção Básica	R\$ 478.600,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 2.890.200,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 36.250,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 16.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 20.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.188.950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 19.363.350,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) – Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.491.300,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 5.288.700,00
---------------------------------	------------------

4 – Despesas de Capital

4.4 – Investimentos	R\$ 994.700,00
4.6 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	R\$ 350.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 – Reserva de Contingência	R\$ 49.700,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 14.174.400,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.791.650,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 2.328.050,00

4 – Despesas de Capital

4.1 – Investimentos	R\$ 69.250,00
4.2 – Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.188.950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 19.363.350,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: -

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2.020, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163/2.001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2.020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Os órgãos e unidades mencionadas no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 03 de dezembro de 2.019.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e
Finanças, em 03 de dezembro de 2.019.

IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora